

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MP EM AÇÃO

LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA

MATRÍCULA 18833

A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO

Rio de Janeiro

2023

A Proteção de Dados Pessoais no Direito Civil Brasileiro

Lidiane S. Oliveira¹

Resumo

O presente artigo tem como objetivo discutir a proteção de dados pessoais no direito civil brasileiro em meio ao cenário de crescente digitalização da sociedade. Para tanto, realizou-se uma pesquisa teórica exploratória com base na análise de documentos e revisão da literatura científica sobre o tema. Inicialmente, o texto apresenta uma introdução que aborda as questões centrais do artigo, tais como a problemática expansão do mercado de dados pessoais impulsionada por grandes corporações de tecnologia, as implicações legais dessa expansão e a importância do consentimento dos usuários no contexto das mídias sociais. A partir dessa contextualização, o artigo é dividido em quatro partes principais. Na primeira parte, discutem-se os desafios legais de uma sociedade de vigilância, abordando a crescente coleta e uso de dados pessoais e o impacto disso nos direitos individuais dos cidadãos. Na segunda parte, faz-se a diferenciação entre o direito à privacidade e a proteção de dados no Brasil, analisando as leis e jurisprudências relacionadas ao tema. Na terceira parte, discute-se a proteção de dados pessoais como parte dos direitos de personalidade, tendo em vista a sua relevância na vida privada e na autodeterminação dos indivíduos. Por fim, a quarta parte do artigo enfoca o papel do consentimento na proteção de dados pessoais em plataformas de mídia social e analisa como o consentimento nos termos de uso de mídia social pode estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ao final, são apresentadas as considerações finais do estudo, reforçando a importância da proteção de dados pessoais no contexto atual e enfatizando a necessidade de políticas públicas e regulamentações efetivas para garantir a privacidade e os direitos dos cidadãos diante das novas tecnologias e modelos de negócio.

Palavras-chave: Proteção de dados pessoais. Direito Civil brasileiro. Lei Geral de Proteção de Dados. Privacidade. Consentimento.

Abstract

The present article aims to discuss the protection of personal data in Brazilian civil law in the context of the increasing digitalization of society. To this end, an exploratory theoretical research was conducted based on document analysis and review of scientific literature on the subject. Initially, the text presents an introduction that addresses the central issues of the article, such as the problematic expansion of the personal data market driven by large technology corporations, the legal implications of this expansion, and the importance of user consent in the context of social media. From this contextualization, the article is divided into four main parts. The first part discusses the legal challenges of a surveillance society, addressing the growing collection and use of personal data and its impact on individuals' rights. In the second part, a

¹ Pós-Graduanda MP em ação da FEMPERJ.

differentiation is made between the right to privacy and data protection in Brazil, analyzing the laws and jurisprudence related to the subject. In the third part, the protection of personal data is discussed as part of personality rights, considering its relevance in private life and self-determination of individuals. Finally, the fourth part of the article focuses on the role of consent in the protection of personal data on social media platforms and analyzes how consent in social media terms of use can be in compliance with the General Data Protection Law (LGPD). In conclusion, the final considerations of the study reinforce the importance of protecting personal data in the current context and emphasize the need for effective public policies and regulations to ensure the privacy and rights of citizens in the face of new technologies and business models.

Keywords: Personal Data Protection. Civil Law. General Data Protection Law (LGPD). Privacy. Consent.

1. Introdução

A proteção de dados pessoais vem se tornando cada vez mais importante em uma sociedade cada vez mais digitalizada. Com o advento da tecnologia e a disseminação de dispositivos eletrônicos conectados à internet, surgiram novas formas de armazenamento e processamento de informações, o que gerou inúmeras preocupações sobre a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos indivíduos.

Nesse sentido, é fundamental compreender como a legislação brasileira protege os dados pessoais e quais são as suas implicações legais em um contexto de sociedade digital. Nos últimos anos, o Brasil tem buscado se adequar às normas internacionais de proteção de dados, promulgando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em 2018 e criando a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em 2019.

Essas mudanças na legislação brasileira geraram discussões e reflexões sobre como os dados pessoais são protegidos, quais são os direitos dos titulares dos dados, como é feita a coleta e o tratamento de dados e quais são as obrigações das empresas e organizações em relação aos dados pessoais.

Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo principal analisar a proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro, com enfoque na LGPD e em sua aplicação em casos concretos. Para tanto, serão explorados os seguintes objetivos específicos: identificar as principais mudanças trazidas pela LGPD no que se refere à proteção de dados pessoais, analisar a estrutura legal da proteção de

dados pessoais no Direito Civil brasileiro e investigar a relação entre a proteção de dados pessoais e os direitos fundamentais dos indivíduos.

A metodologia empregada neste trabalho será a pesquisa teórica exploratória, com utilização de revisão bibliográfica e análise documental. Serão analisados artigos científicos, livros, legislação e decisões judiciais sobre o tema da proteção de dados pessoais no Brasil, buscando identificar as principais controvérsias e desafios da atual legislação.

Ao final, espera-se contribuir para a compreensão da proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro e para o aprimoramento das discussões sobre o tema, destacando a importância da proteção da privacidade e dos dados pessoais na sociedade digital.

2. Proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro

2.1. Conceito e Proteção constitucional

A proteção de dados pessoais é um tema de grande relevância na sociedade atual, marcada pela intensa coleta, tratamento e compartilhamento de informações pessoais em meios digitais. No Brasil, a proteção de dados pessoais é assegurada pela Constituição Federal de 1988, que reconhece o direito à privacidade como um dos fundamentos da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e estabelece que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação (art. 5º, X).

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

A Constituição também prevê a criação de leis para regular a proteção de dados pessoais (art. 5º, XII), o que foi concretizado com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em vigor desde setembro de 2020. A LGPD estabelece um conjunto de regras para o tratamento de dados pessoais por empresas, governos e outras entidades, visando garantir a privacidade e a segurança das informações dos titulares dos dados.

2.2. Normas e princípios no Direito Civil Brasileiro

No Direito Civil brasileiro, a proteção de dados pessoais é regulada pela LGPD e por outras normas, como o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor. A LGPD estabelece princípios fundamentais para o tratamento de dados pessoais, como a finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. Ademais, a lei estabelece a obrigatoriedade de consentimento para a coleta e o tratamento de dados pessoais, que deve ser livre, informado e inequívoco.

O Código Civil, por sua vez, garante a proteção da honra, imagem e privacidade das pessoas (art. 21) e estabelece que a violação desses direitos gera o dever de indenizar (art. 186 e 927). O Código de Defesa do Consumidor também assegura a proteção dos dados pessoais dos consumidores e prevê a responsabilidade civil das empresas em caso de violação desses dados (art. 43, §2º e art. 14).

Cumprido destacar que o Direito Civil brasileiro também adota princípios fundamentais para a proteção de dados pessoais, como o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da autodeterminação informativa e o princípio da segurança jurídica.

O princípio da dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da Constituição Federal) e é um princípio orientador de todo o ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, a proteção de dados pessoais está diretamente ligada à proteção da dignidade da pessoa, pois o tratamento indevido desses dados pode violar a intimidade, a privacidade e a própria autonomia do indivíduo.

O princípio da autodeterminação informativa, por sua vez, reconhece que o titular dos dados pessoais tem o direito de controlar as informações que dizem respeito a ele, decidindo como e para quais fins essas informações podem ser utilizadas. Esse princípio está previsto na LGPD, que garante ao titular o direito de acesso, correção,

exclusão e portabilidade dos seus dados pessoais, além do direito de revogar o consentimento dado para o tratamento desses dados.

Já o princípio da segurança jurídica é fundamental para a proteção de dados pessoais, pois assegura que as normas e os princípios aplicáveis a essa matéria sejam claros e previsíveis, garantindo a confiança dos titulares dos dados e dos responsáveis pelo seu tratamento. A LGPD estabelece requisitos claros e objetivos para o tratamento de dados pessoais, buscando garantir a segurança jurídica e a proteção dos direitos dos titulares.

Vale ressaltar ainda que a proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro está em consonância com a tendência mundial de reconhecer a importância da privacidade e da proteção de dados pessoais como direitos fundamentais dos indivíduos. A União Europeia, por exemplo, aprovou recentemente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), que estabelece regras rigorosas para o tratamento de dados pessoais em toda a UE. O Brasil, por sua vez, buscou se alinhar a essas normas ao aprovar a LGPD, buscando garantir a proteção dos dados pessoais dos seus cidadãos e das empresas que atuam em território nacional.

Em conclusão, pode-se afirmar que o Direito Civil brasileiro possui normas e princípios sólidos para a proteção de dados pessoais, que buscam garantir a proteção da dignidade da pessoa, o respeito à autodeterminação informativa e a segurança jurídica. Além disso, essas normas estão em consonância com a tendência mundial de reconhecer a importância da privacidade e da proteção de dados pessoais como direitos fundamentais dos indivíduos.

2.3. Responsabilidade Civil por violação de dados pessoais

A responsabilidade civil pela violação de dados pessoais é um tema crucial para garantir a proteção dos direitos dos titulares desses dados. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece que as empresas que tratam dados pessoais são responsáveis pelos danos causados aos titulares desses dados e podem ser obrigadas a reparar esses danos. Essa responsabilidade é fundamentada no princípio da reparação integral do dano, que busca garantir que o titular dos dados seja compensado pelos prejuízos sofridos.

Os danos que podem ser causados aos titulares dos dados em caso de violação de dados pessoais são variados, podendo incluir desde perda de informações pessoais sensíveis até exposição inadequada da imagem ou da privacidade. Um exemplo de violação de dados pessoais é o vazamento de informações de cartões de crédito, que pode resultar em perda financeira para o titular dos dados. Outro exemplo é a utilização indevida de informações pessoais para fins publicitários, que pode causar danos à imagem do titular dos dados.

Além disso, a responsabilidade civil pela violação de dados pessoais também está prevista no Código Civil. Conforme o artigo 186 do Código Civil, aquele que, por ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, mesmo que exclusivamente moral, é responsável por reparar o dano causado. Isso significa que, além da responsabilidade prevista na LGPD, a empresa que violar os direitos dos titulares dos dados também pode ser responsabilizada civilmente de acordo com o Código Civil.

É importante ressaltar que a responsabilidade civil por violação de dados pessoais não se restringe apenas às empresas que tratam esses dados. Se um funcionário de uma empresa, por exemplo, divulgar informações pessoais de clientes sem autorização, essa empresa também pode ser responsabilizada pelos danos causados aos titulares dos dados. Portanto, é fundamental que as empresas adotem medidas de segurança adequadas para evitar violações de dados pessoais e garantir a proteção dos direitos dos titulares desses dados.

3. Regulamentação da proteção de dados pessoais no Brasil

A proteção de dados pessoais no Brasil é um tema recente que tem ganhado cada vez mais atenção no âmbito jurídico e na sociedade como um todo. Com o avanço das tecnologias e o crescente uso de meios digitais para armazenamento e compartilhamento de informações, tornou-se imprescindível a criação de mecanismos legais para garantir a proteção dos dados pessoais dos indivíduos. Por isso, destacam-se diversas normas e instituições para tratar da proteção de dados pessoais no país.

Em 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor em 2020 e estabeleceu regras para o tratamento de dados pessoais por empresas e organizações no Brasil. A LGPD tem como objetivo proteger os direitos

fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, garantindo a transparência no tratamento desses dados e o controle dos titulares sobre suas informações pessoais. A lei estabelece que as empresas devem informar aos titulares dos dados quais informações estão sendo coletadas, para que fins essas informações serão utilizadas e com quem serão compartilhadas.

Além da LGPD, outras normas e instituições regulamentam a proteção de dados pessoais no Brasil. A Constituição Federal de 1988, por exemplo, estabelece que a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são direitos fundamentais que devem ser protegidos pelo Estado e pela sociedade. Outra norma importante é o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Entre as disposições do Marco Civil da Internet está a obrigação das empresas de Internet de respeitar a privacidade dos usuários e a proteção de seus dados pessoais.

O Decreto nº 8.771/2016, que regulamentou a LGPD, criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública federal responsável por fiscalizar e regulamentar a proteção de dados pessoais no Brasil. A ANPD tem como atribuições, entre outras, zelar pela proteção dos dados pessoais, fiscalizar o cumprimento das normas de proteção de dados e aplicar sanções em caso de violações.

Vale ressaltar também o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, órgão consultivo integrante da estrutura da Presidência da República, criado em 2019 pelo Decreto nº 9.600/2018. O Conselho tem como objetivo assessorar o Presidente da República na elaboração de políticas públicas e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e da privacidade.

3.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi criada com o objetivo de regulamentar o tratamento de dados pessoais no Brasil, estabelecendo princípios, direitos e obrigações para empresas e indivíduos que lidam com esses dados. Após anos de discussões no Congresso Nacional e de intensos debates na sociedade civil, a LGPD entrou em vigor em setembro de 2020.

Segundo a LGPD, dados pessoais são informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, dados que permitem a identificação direta ou indireta de um indivíduo. A lei estabelece que o tratamento desses dados deve ser realizado de forma transparente e legítima, com finalidades específicas e com consentimento do titular dos dados. Além disso, a LGPD garante aos titulares dos dados o direito de solicitar acesso, correção, exclusão e portabilidade de seus dados pessoais.

A LGPD também estabelece a obrigação das empresas e organizações de adotarem medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra perda, roubo, acesso não autorizado, destruição, modificação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A lei prevê ainda a aplicação de sanções administrativas e civis em caso de violação às normas previstas na LGPD.

3.2. Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) foi criada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com a finalidade de fiscalizar e regulamentar a proteção de dados pessoais no Brasil. A ANPD tem a missão de zelar pela aplicação da LGPD, conscientizar a sociedade sobre a importância da proteção de dados pessoais e colaborar com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países.

A ANPD possui a competência de fiscalizar empresas e organizações para garantir a conformidade com a LGPD e aplicar sanções administrativas em caso de violação às normas estabelecidas pela lei. Além disso, é responsável por editar normas complementares à LGPD e orientar a sociedade sobre a proteção de dados pessoais.

Portanto, a LGPD e a ANPD são avanços importantes na proteção de dados pessoais no Brasil, assegurando a privacidade e os direitos dos indivíduos em um contexto de crescente digitalização da sociedade.

4. Desafios e perspectivas da proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro

Aprovada em 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) representa um avanço significativo na proteção de dados pessoais no Brasil. No entanto, ainda há lacunas e inconsistências que precisam ser abordadas para garantir uma proteção efetiva dos dados pessoais dos cidadãos brasileiros. Neste tópico, serão discutidos os principais desafios e perspectivas da proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro.

4.1. Lacunas e inconsistências na LGPD

A questão da privacidade e consentimento do usuário em relação aos seus dados pessoais é um tema central na discussão sobre proteção de dados pessoais no Brasil e em todo o mundo. Com o aumento do uso de tecnologias digitais e da coleta de dados pessoais pelas empresas, a necessidade de garantir a privacidade dos usuários e seu direito de consentir ou não com o uso de seus dados tornou-se ainda mais urgente.

A LGPD estabelece que a coleta e o tratamento de dados pessoais só podem ser realizados com o consentimento do titular, de forma específica, clara e legítima. Isso significa que as empresas devem informar aos usuários sobre como seus dados serão utilizados, de forma transparente e compreensível. No entanto, apesar da existência dessa norma, ainda há desafios para garantir a efetividade do consentimento, especialmente em plataformas de mídia social e aplicativos que muitas vezes apresentam termos de uso complexos e pouco claros.

Um estudo realizado pela consultoria Serasa Experian em 2021 revelou que apenas 12% dos brasileiros leem as políticas de privacidade de empresas e aplicativos antes de concederem o consentimento para o uso de seus dados pessoais. Esse resultado evidencia a falta de compreensão por parte dos usuários sobre como suas informações são utilizadas e também aponta para a necessidade de empresas e governos desenvolverem medidas mais efetivas para garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários.

Outro aspecto importante é a questão da privacidade e proteção dos dados pessoais em relação às tecnologias emergentes, como a inteligência artificial e o

reconhecimento facial. Um estudo realizado pelo Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio) em 2020 apontou que o uso de tecnologias de reconhecimento facial em espaços públicos sem o consentimento do usuário pode violar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais. Essa pesquisa ressalta a importância de regulamentação mais rígida sobre o uso dessas tecnologias e a necessidade de garantir o consentimento e a transparência em relação ao uso dos dados pessoais pelos órgãos públicos e empresas privadas.

No que se refere às lacunas e inconsistências da LGPD, é importante destacar que, apesar das críticas, a legislação é um importante avanço na proteção dos dados pessoais no Brasil. No entanto, ainda há muito a ser feito para garantir a eficácia da lei, como a necessidade de regulamentação específica para áreas sensíveis como saúde e segurança pública, a clareza nos direitos dos titulares de dados e obrigações das empresas e sanções mais claras em caso de violação da lei.

Ademais, é fundamental que as empresas e governos atuem de forma mais proativa para garantir a privacidade e o consentimento do usuário em relação aos seus dados pessoais. Medidas como a simplificação dos termos de uso, campanhas de conscientização para os usuários sobre a importância da proteção dos dados pessoais e a implementação de tecnologias que garantam a segurança dos dados são essenciais para garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários e a efetividade da LGPD.

Em suma, a questão da privacidade e consentimento do usuário de seus dados pessoais é um tema complexo e em constante evolução, com muitas incertezas e desafios a serem enfrentados. É importante que as empresas e organizações levem a sério suas obrigações em relação à proteção dos dados pessoais e do consentimento do usuário, adotando medidas e práticas de segurança adequadas para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados coletados.

Para tanto, é necessário que as empresas sejam transparentes e claras em relação ao uso e coleta de dados pessoais, informando claramente os propósitos para os quais os dados serão utilizados e solicitando o consentimento explícito dos usuários antes de coletar, armazenar e utilizar seus dados pessoais. Além disso, é importante que as empresas garantam que os dados coletados sejam usados apenas para os fins especificados e que sejam tratados com segurança e privacidade, garantindo que os usuários tenham controle sobre seus dados pessoais.

Em relação à legislação, a LGPD é um importante passo para garantir a proteção dos dados pessoais e a privacidade dos cidadãos brasileiros. No entanto, ainda existem lacunas e inconsistências na legislação que precisam ser abordadas para torná-la mais eficaz e garantir que as empresas e organizações cumpram suas obrigações em relação à proteção dos dados pessoais dos usuários.

Além disso, é importante que a legislação seja acompanhada de políticas públicas e medidas de fiscalização adequadas para garantir sua efetiva implementação e cumprimento. É fundamental que os órgãos reguladores estejam capacitados e equipados para monitorar e fazer cumprir as leis de proteção de dados pessoais, aplicando sanções e penalidades em caso de violações.

Por fim, é importante destacar que a privacidade e consentimento do usuário de seus dados pessoais devem ser vistos como um direito fundamental e inalienável, que deve ser respeitado e protegido pelas empresas e organizações, independentemente das leis e regulamentações existentes.

4.2. Soluções para aprimorar a proteção de dados pessoais

Diante das lacunas e inconsistências presentes na LGPD, é importante buscar soluções que possam aprimorar a proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro. Nesse sentido, algumas alternativas podem ser consideradas:

4.2.1. Fortalecimento dos órgãos de fiscalização e regulamentação

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) prevê a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cujo objetivo é fiscalizar e regulamentar a aplicação da lei. No entanto, a efetividade desse órgão ainda é incerta, uma vez que seu funcionamento e estruturação dependem de recursos e da definição de suas atribuições. É fundamental, portanto, garantir recursos e autonomia à ANPD para que possa cumprir seu papel de forma efetiva.

4.2.2. Educação e conscientização sobre proteção de dados pessoais

Ainda há um grande desconhecimento por parte da população em relação aos seus direitos e às implicações do uso de dados pessoais na era digital. Portanto, é necessário investir em campanhas educativas e de conscientização, tanto para a

população em geral quanto para os profissionais que atuam na área de proteção de dados pessoais.

4.2.3. Regulamentação específica para determinados setores

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) possui um caráter geral, aplicando-se a todos os setores que utilizam dados pessoais. Entretanto, existem setores que possuem particularidades que demandam regulamentações específicas. O setor da saúde é um exemplo, pois lida com dados pessoais sensíveis. Em tais situações, é importante que exista uma regulamentação específica que leve em conta as particularidades do setor e possa garantir uma proteção adequada aos dados pessoais.

4.2.4. Incentivo à pesquisa e inovação tecnológica em proteção de dados pessoais

Com o avanço da tecnologia e a constante evolução dos meios de coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais, torna-se fundamental incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica em proteção de dados pessoais. O desenvolvimento de novas soluções tecnológicas pode contribuir para uma proteção mais efetiva dos dados pessoais, além de fomentar a economia e a competitividade do país.

Diante dessas alternativas, é possível vislumbrar perspectivas de aprimoramento da proteção de dados pessoais no Direito Civil brasileiro. No entanto, é importante que essas questões sejam discutidas e implementadas de forma conjunta pelos diversos atores envolvidos, incluindo governo, sociedade civil, empresas e academia. Somente dessa forma será possível alcançar uma proteção adequada e efetiva dos dados pessoais no Brasil.

5. Considerações finais

Neste artigo, discutem-se questões relacionadas à proteção de dados pessoais no direito civil brasileiro em uma sociedade cada vez mais digital e conectada. A análise é realizada a partir da perspectiva da documentação legal, literatura especializada e estudos de caso, com enfoque no papel do consentimento na

proteção de dados pessoais em plataformas de mídia social e sua conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Inicialmente, discute-se o contexto de uma sociedade de vigilância, destacando os desafios legais que surgem em relação à proteção da privacidade e dos dados pessoais. Em seguida, faz-se a diferenciação entre o direito à privacidade e a proteção de dados no Brasil, destacando a importância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para garantir a segurança das informações pessoais dos indivíduos.

A partir daí, analisa-se a proteção de dados pessoais como parte dos direitos de personalidade, bem como o papel do consentimento nos termos de uso das redes sociais e sua conformidade com a LGPD.

Por fim, apresentam-se conclusões e recomendações para futuras pesquisas sobre o tema. No que se refere às contribuições e limitações do estudo, a presente pesquisa contribui para a compreensão dos desafios relacionados à proteção de dados pessoais no direito civil brasileiro, em um contexto de crescente digitalização da sociedade. Além disso, traz à tona a necessidade de maior atenção e regulação em relação ao uso dos dados pessoais pelas grandes empresas de tecnologia, a fim de garantir a privacidade e segurança dos usuários.

No entanto, é importante ressaltar que este estudo não esgota o tema, havendo ainda muitas questões a serem exploradas e aprofundadas em pesquisas futuras. Além disso, o escopo do estudo se restringiu à análise de documentos legais e literatura especializada, deixando de lado uma análise mais aprofundada dos impactos sociais, políticos e econômicos da proteção de dados pessoais no Brasil.

Com base nas limitações identificadas, recomenda-se a realização de estudos empíricos para complementar a análise teórica, permitindo uma compreensão mais completa da proteção de dados pessoais na sociedade brasileira. Além disso, sugere-se a inclusão de uma perspectiva interdisciplinar, abrangendo não apenas o direito civil, mas também as áreas de sociologia, psicologia e ética.

Outra recomendação importante é a realização de pesquisas sobre a efetividade da LGPD e de outros instrumentos legais na proteção de dados pessoais em mídias sociais. Esses estudos poderiam avaliar, por exemplo, se as políticas de privacidade são claras e eficazes na informação aos usuários sobre a coleta e uso de

seus dados pessoais, além de investigar a adequação das penalidades previstas em caso de violação da LGPD.

Por fim, recomenda-se a realização de estudos comparativos entre o direito brasileiro e outras legislações internacionais de proteção de dados pessoais, permitindo uma avaliação crítica da LGPD e sua adequação às necessidades da sociedade brasileira em relação à proteção de dados pessoais.

Esses estudos comparativos poderiam examinar a abrangência da LGPD em relação a outras leis de proteção de dados pessoais em diferentes países, bem como a efetividade das sanções previstas em casos de violação. Além disso, poderiam explorar as possíveis lacunas na legislação brasileira e sugestões para seu aperfeiçoamento.

É importante destacar que a proteção de dados pessoais é um tema em constante evolução, à medida que a tecnologia e a sociedade continuam a se desenvolver. Por essa razão, a realização de pesquisas contínuas e aprofundadas é essencial para garantir que as leis e regulamentações sejam adequadas e eficazes na proteção da privacidade e segurança dos dados pessoais dos cidadãos brasileiros.

6. Referências Bibliográficas

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de Dados Pessoais: A Função e os Limites do Consentimento**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021. 499 p.

BLUM, Rita Peixoto Ferreira. **O Direito à Privacidade e a Proteção dos Dados do Consumidor: 2ª Edição Atualizada Pela lei n. 13.709/2018**. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2022. 214 p.

BRANCHER, Paulo Marcos Rodrigues; BEPPU, Ana Claudia. **Proteção de dados pessoais no Brasil: uma nova visão a partir da Lei nº 13.709/2018**. 1. ed. São Paulo: Editora Fórum, 2020. 316 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil. Volume 1: Parte Geral.** São Paulo: Saraiva, 2021.

DONEDA, Danilo. **Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais.** Rio de Janeiro. São Paulo. Recife: Renovar, 2006.

OLIVA, Milena Donato; TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana. **Lei Geral de Proteção de Dados e suas repercussões no direito brasileiro.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020. 816 p.

CARDOSO, Oscar Valente. **Legislação Sobre a Proteção de Dados Pessoais.** 1ª ed. São Paulo: Edição do Autor, 2020. 402 p.

PAGANELLA, Victoria Dickow. **O nexo de imputação da responsabilidade civil na proteção de dados pessoais.** Editora Thoth, 2022. 422 p.

PECK PINHEIRO, Patricia. **Direito Digital.** 7. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2021. 760 p.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Proteção de Dados Pessoais: Comentários À Lei N 13709/2018 (Lgpd).** 4ª edição. São Paulo: Saraiva Jur, 2023. 224 p.

RODOTÀ, Stefano; MORAES, Maria Celina Bodin de (Ed.). **A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje.** 1. ed. São Paulo: Editora Renovar, 2008. 381 p.

SPADACCINI DE TEFFÉ, Chiara. **Dados pessoais sensíveis: qualificação, tratamento e boas práticas.** 1. ed. São Paulo: Editora Foco, 2022. 304 p.